

Município de Tavares - PB

stituído pela Lei 942 de 21 de Dezembro de 2021

Tavares - PB, 25 de FEVEREIRO de 2022.

ANO 01

Tavares - PB, Sábado, 26 de fevereiro de 2022

EDIÇÃO EXTRA Nº I

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO Nº 02/2021, CELEBRADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E A EMPRESA ASCOP – ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - ME, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES – PB CNPJ N° 08.560.799/000- 82 CONTRATANTE

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ Nº 08.560.799/000- 82, com sede na Rua Manoel Lima, nº 228, bairro: Centro, cidade: Tavares/PB, CEP:58.753-000, representada neste ato pelo seu representante Legal Adão Luiz de Almeida, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 2058135 SSP/PB e CPF nº 027.451.864-52. CONTRATADA: ASCOP - ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.523.210/0001-80, com sede na Rua Chico Soares, 76, Bairro Centro, Princesa Isabel - PB, CEP: 58.755-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 02/2021, instruído na Inexigibilidade nº 02/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

ASCOP – ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - ME CNPJ sob o n.º 11.523.210/0001-80 CONTRATADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01 de março de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 02/2021 de 25 de fevereiro de 2022 à 25 de fevereiro de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total do presente Contrato é de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.